

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR SOCIAL

Parecer ao  
Projeto de Lei nº 1.438 de 09 de junho de 2017

Matéria: Projeto de Lei nº 1.438 de 09 de junho de 2017

Relator: Cláudio Miros Dias

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura no valor de R\$ 21.000,00".

### Relatório

De autoria do Poder Executivo o presente projeto autoriza a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura no valor de R\$ 21.000,00.

### Parecer

A iniciativa para deflagrar o processo legislativo está corretamente exercida, pois pertence ao Executivo Municipal a competência privativa para iniciar o processo, nos termos do Art. 165, inciso III da Constituição Federal.

No que diz respeito ao crédito adicional, verifica-se que o PL em análise compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, sob o respaldo do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320, de 1964.

### Conclusão

Considerando, portanto, os fundamentos legais e constitucionais, esta Relatoria resolve opinar pela regular tramitação e pela sua aprovação.

Sertão Santana, 19 de junho de 2017.

Câmara Municipal de Sertão Santana:

RECEBIDO

19 / 06 / 2017

HORA: 19h46

Sec. Adm. Legislativa

*Cláudio Miros Dias*

Cláudio Miros Dias  
Presidente da Comissão

*Dulce Maria Woiczkowski*

Dulce Maria Woiczkowski

*Andressa Birke*

Andressa Birke

*Evandro Robe*

Evandro Robe

Câmara Municipal de Sertão Santana

PUBLICADO

Nº: 20 / 06 / 2017

"Povo que tem parlamento é um povo soberano".